



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 165/2024
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2022

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.239.339/0001-45, com sede na Rodovia SC 154, KM 90, Bairro Interior, S/N, Ipumirim, Santa Catarina, CEP 89.790-000, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. **BRUNA KLEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.160.893 e inscrita no CPF sob o n. 093.657.319-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n. 03/2022** modalidade **Tomada de Preços n. 01/2022**, e que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar o contrato original n. 35/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES CONTRATUAIS:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unt.	R\$ Total
1	12	Mês	19764 - Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.	37.765,81	453.189,72
Total					453.189,72



2.2. Este aditivo justifica-se em virtude do cumprimento do Plano Nacional de Saneamento Básico. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz inevitável por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e recursos humanos e área legalizada perante os órgãos ambientais para destinação final destes resíduos.

2.3. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem a aplicação do reajuste previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 453.189,72 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de **R\$ 37.765,81 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** cujo valor será pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação: 2.63 - Operacionalização das Ações de Saneamento Básico

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo o servidor **EDER LUIZ KRINDGES**, e no caso de impedimentos, o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

6.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 35/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 16 de dezembro de 2024.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

EDER LUIZ KRINDGES
Fiscal do Contrato

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 165/2024